PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.985, DE 29 DE JULHO DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que o aumento de CR$ 4.000,00 , concedidos de forma generalizada a todos os servidores municipais pela Lei nº 2.399, acarretou e desencadeou achatamentos salariais e desestabilizou todos os anexos das Leis nºs .. 2.075/91 e 2.254/92, em têrmos dos percentuais que vigoravam na época, relativos aos salários;

CONSIDERANDO, que o piso salarial que vigorava na época foi super valorizado, e os demais salários foram super desvalorizados, com diminuição dos percentuais que vigoravam nos anexos das Leis 2.075/91, e 2.254/92 o que gera conflitos entre os servidores e a Administração até a presente data;

CONSIDERANDO, o descontentamento demonstrado pelos servidores municipais, em maioria absoluta com os fatos acontecidos;

CONSIDERANDO, que não deve o Poder Público cometer injustiças e nem criar descontentamento aos servidores municipais, com achatamentos de seus salários, já defasados e corroídos pela inflação que assola nosso País;

CONSIDERANDO, que os percentuais que vigoravam nos anexos das Leis nºs 2.075/91 e 2.254/92 devem ser restabelecidos e mantidos, para que volte a reinar harmonia na Administração Pública:

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado ao Departamento de Administração Municipal, para que proceda o restabelecimento dos percentuais de todos os anexos das Leis 2.075/91 e 2.254/92, toman

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.985, DE 29 DE JULHO DE 1994.

do-se por base o aumento concedido pela Lei nº 2.399, que deverá adotar como critério, a transformação do mesmo em porcentagem, para apuração dos diferentes índices de achatamentos que foram ocasionados.

Art. 2º - Apurados os índices, que os mesmos seja, aplicados aos salários de todos os servidores efetivos, inativos, pensionistas e nomeados em comissão, para desachatamento dos mesmos.

Art. 3º - As despesas da presente determinação, serão suportadas pelos recursos do Orçamento vigente, ou com o excesso de arrecadação se for o caso.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/94, e vigorará até a promulgação da Lei que ratifique estas disposições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE JULHO DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Depto. de Finanças